



LEI ORDINÁRIA Nº 270

de 28 de dezembro de 1959

Concede prorrogação de prazo para construção da sede da Associação do Ex-combatentes do Brasil - Seção de Corumbá.

*A Câmara Municipal de Corumbá decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono
a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica prorrogado, por mais 2(dois anos, e prazo de que trata a Lei nº 155,
de 24 de abril de 1957, que doou uma área de terra na Associação dos Ex-
Combatentes do Brasil, Seção de Corumbá.*

Art. 2º..

*O prazo de mais 2 (dois) anos, de que trata o artigo 1º, será contado a partir de 24 de
abril de 1959.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua prorrogação, revogadas as disposições em
contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 28 de dezembro de
1959.*

Sebastião de AbreuPresidente

Lei Ordinária Nº 270/1959 - 28 de dezembro de 1959

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em